

TozziniFreire.
ADVOGADOS

RESPEITA MEU NOME

um guia para ter no bolso
sobre direito ao nome social

O QUE É NOME SOCIAL?

Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. É um direito reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em uma ação que obriga todas as pessoas, órgãos e empresas (a Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI 4.275/2018). Nessa ação, o STF determina o respeito ao nome social de pessoas trans em todo o território nacional.

Vamos explicar melhor:

PRECISO TER O NOME SOCIAL NO DOCUMENTO PARA QUE ELE SEJA RESPEITADO?

Não!

O nome social sempre deve ser respeitado. Para isso, basta a pessoa trans pedir para ser chamada pelo seu nome social. Esse pedido é suficiente para que exista o dever de respeitar e esse dever inclui:

- Usar o nome social em fichas, cadastros, contratos e qualquer outro documento. Mas existem documentos que a lei prevê que aparecerão o nome social e o nome de registro. **Como assim?** Quando uma empresa ou órgão precisa ter acesso ao nome de registro, esse só pode aparecer nos documentos internos da empresa, mas nunca ser usado publicamente.
- Usar o nome social em todos os documentos que terceiros possam ter acesso (por exemplo, o comprovante de transferência bancária ou PIX);
- Usar o nome social em crachás e em todas as situações que a empresa ou o órgão público for se referir à pessoa trans publicamente (como filas de espera).

Alguns exemplos:

Atendimento ao público	Durante o atendimento em serviços públicos, como saúde ou assistência social, os funcionários devem se referir a travestis, mulheres transexuais, homens trans, pessoas transmasculinas, pessoas não binárias e qualquer outra pessoa trans pelo nome social. Por exemplo, se um homem trans se apresentar como "João", o atendente deve chamar ele assim.
Cadastro e registro	Em cadastros como SUS, bancos, empregos, entre outros, as informações devem incluir o nome social, garantindo que a pessoa seja identificada corretamente. Por exemplo, ao registrar um novo beneficiário, o cadastro deve incluir "Lucas" como nome social, se esse for o nome que ele utiliza, acompanhado do nome de registro.
Eventos públicos	Em eventos públicos, como conferências ou atividades culturais, todas as pessoas e comunicações devem usar os nomes sociais nas listas de participantes e convites. Por exemplo, se uma travesti chamada "Fernanda" é convidada para fazer uma palestra, o convite deve ser endereçado para "Fernanda".

Também é possível incluir o nome social no RG, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho. Alguns desses documentos vão manter campos com dois nomes (nome de registro e nome social). Para solicitar a inclusão, é necessário comparecer aos órgãos que emitem o documento.

O direito ao uso de nome social é garantido para todas as pessoas em todos os órgãos públicos e empresas. O que garante isso é a decisão do STF (ADI 4.275/2018), mas também algumas normas específicas para alguns setores. Por isso, vamos apresentar uma tabela com a indicação de cada tipo de órgão ou espaço e a norma que protege seu direito ao nome social.

ÓRGÃOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

De quem é o órgão?	Exemplos	Norma que reconhece o direito
Município / Cidade (São Paulo)	Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Guarda civil Metropolitana, Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Transporte, entre outros), escolas municipais, SPTrans (incluindo o bilhete único), ENEL (conta de luz), entre outros.	Decreto Municipal nº 58.228/2018
Estado de São Paulo	Poupatempo, CPTM (nos trens), Polícia Militar, Polícia Civil, Hospitais Estaduais, entre outros.	Decreto nº 55.588/2010
Federal (da União)	Caixa Econômica Federal, INSS (qualquer benefício previdenciário, como Bolsa Família, aposentadoria etc.), Departamentos (como a Polícia Federal), Ministérios (Saúde, Educação, Justiça, entre outros), Secretarias (Receita Federal, Comunicação Social, entre outras), DENATRAN, ANVISA, ANATEL, entre outros.	Decreto Federal nº 8.727/2016
Poder Judiciário	Qualquer juiz, fórum, Centro de Conciliação e Mediação, Varas, Juizado Especial, entre outros.	Resolução nº 270/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Perco o Bolsa Família depois da retificação?

Não! MAS... depois da retificação, você deverá agendar pelo 156 o atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou descomplica (<https://agendadesc.prefeitura.sp.gov.br/agendamento/>) e comparecer no dia agendado com os novos documentos para atualização dos dados. Se os dados ficarem desatualizados, você tem risco de suspensão e cancelamento do Bolsa Família.

EMPRESAS E AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

- O STF no julgamento da **ADI 4275/2018**: assegurou esse direito. Ou seja, todas as instituições, sejam elas públicas ou privadas, devem respeitar o nome social.
- Deve ser respeitado em todas as relações, seja ela trabalhista, de consumo, prestação de serviço, usuário, investimento, entre outros.

Tipo de relação	Exemplos	Norma que reconhece o direito
Relação de trabalho	Empregador e funcionário, prestador de serviço, temporário, aprendiz, intermitente, entre outros.	Lei nº 9.029/1995, proíbe a adoção de qualquer discriminação Lei Estadual de São Paulo nº 10.948/2001 Lei Municipal de São Paulo nº 17.301/2020
Relação de consumo	Compra e venda, consumidor de serviços ou produtos ou outra relação com a empresa.	Lei Estadual de São Paulo nº 10.948/2001 Lei Municipal de São Paulo nº 17.301/2020 O Procon recebe denúncias se acontecer uma violação do direito ao nome social: www.procon.sp.gov.br .

Alguns tipos de empresas ou atividades têm regulamentações específicas:

Tipo de atividade	Onde?	Norma
Bancos	Conta corrente, poupança, investimentos, PIX, transferência bancária, comprovantes, cartão de débito e/ou crédito, assinaturas, entre outros.	Instrução Normativa do Banco Central nº 2 de 3 de agosto de 2020 Deliberação nº 55 da Febraban no Art. 7º, no §1º Nome social no PIX: Resolução Banco Central do Brasil (BCB) nº 79 de 18 de março de 2021
Serviços médicos e de saúde	Pacientes em consultas, receitas médicas, cirurgias e tratamentos médicos. Inclui: clínicas, hospitais, médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, entre outros.	Portaria nº 2.836/2011 do Ministério da Saúde Portaria nº 1.820/2019 do Ministério da Saúde Resolução nº 634/2021 do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) Resolução nº 001/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM)
Seguros	Seguro de saúde (Plano de Saúde), de vida, acidentes pessoais, de automóvel, residencial, patrimonial, plano odontológico e previdência privada.	Ofício Circular Eletrônico nº 1/2024 da Superintendência de Seguros Privados Resolução Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 382/2020 Deliberação nº 55 da Febraban no Art. 7º, no §1º
Ensino Privado	Escolas, faculdades, cursos técnicos, entre outros.	Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1/2018 Resolução do Ministério da Educação nº 01/2019 Resolução do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania nº 02/2023

E se eu sofrer transfobia? Onde posso denunciar?

- Denunciar pelo disque 100 para registrar no Ministério dos Direitos Humanos.
- Denunciar para a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância: (11) 3311-3555 ou decradi@policiacivil.sp.gov.br.
- Denunciar para a Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual: (11) 3241-4997 / 3291-2600 – ramal 2655 ou diversidadesexual@sp.gov.br ou <https://justica.sp.gov.br/index.php/contato/denuncia-online/>.
- Solicitar atendimento à Defensoria Pública do Estado pelo [0800 773 4340](tel:08007734340).
- Ir até um Centro de Cidadania LGBTI+ do município de São Paulo que desenvolve ações permanentes de combate à LGBTfobia e respeito à diversidade sexual. Eles oferecem atendimento a vítimas de violência, preconceito e discriminação. Prestação de apoio jurídico, psicológico e de serviço social, com acompanhamento para realização de boletins de ocorrência e demais orientações.

<p>Centro de Cidadania LGBTI Claudia Wonder (Zona Oeste) Avenida Ricardo Medina Filho, 603 – Lapa Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (11) 3832-7507 centerlgbtoeste@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont (Zona Leste) Avenida Nordestina, 496 – São Miguel Paulista Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (11) 2032-3737 centerlgbtleste@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>Centro de Cidadania LGBTI Luana Barbosa dos Reis (Zona Norte) Praça Centenário, 43 – Casa Verde Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (11) 3951-1090 centerlgbtnorte@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>Centro de Cidadania LGBTI Edson Neris (Zona Sul) Rua Conde de Itu, 673 – Santo Amaro Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (11) 5523-0413 / 5523-2772 centerlgbtsul@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>Centro de Referência e Defesa da Diversidade Brunna Valin (CRD) Rua Major Sertório, 292/294 – República Segunda a sexta-feira, das 11h às 20h (11) 3151-5786 / 3151-5783 crdbrunavalin@PREFEITURA.SP.GOV.BR</p>	

Tozzini Freire.

ADVOGADOS

www.tozzinifreire.com.br

